PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 183 DE 4 DE JULHO DE 1958.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de CR.$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para atender as despesas decorrentes do aluguel do prédio onde se acha instalada o Sub-Centro Telefônico do Bairro do Bonfim, o qual se acha alugada pela importancia de CR.$100,00 (cem cruzeiros) mensais.

Art. 2º- A importancia acima mencionada é para os pagamentos referentes aos anos de 1956 e 1957.

§ Único.- O presente crédito será coberto com os recursos provinientes do saldo financeiro transferido para êste exercicio.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 5 de Julho de 1958.

-Antonio Odilon Franceschini-
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 5 de Julho de 1958.

-Luiz Alves dos Santos-
Secretario